



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 03/12/2024 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitação nº 157/2024 - Pregão Eletrônico nº 079/2024 - RP nº 051/2024.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubo Corrugado em PEAD de drenagem, escória britada de siderúrgica (de alto forno e/ou aciaria) com granulometria entre 05mm a 50mm, piso tátil para atendimento aos serviços diversos do município de Conselheiro Lafaiete/MG, de acordo com as especificações, condições e quantidades detalhadas no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia três de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.165/2024, para a abertura do Processo Licitação nº 157/2024 - Pregão Eletrônico nº 079/2024 – Registro de Preço nº 051/2024. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	14482258000186
02	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
03	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
04	FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
05	HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
06	J3 SERVICE E COMÉRCIO LTDA (ME)
07	JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EPP
08	KANAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA
09	LOCATECH LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA
10	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11	ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA
12	TERRAPLENAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA
13	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01 a 04	J3 SERVICE E COMÉRCIO LTDA (ME)
05	LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SLU LTDA (ME)
06	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA (EPP)


Nos termos do item 8.1.2 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. Certifica-se que as licitantes apresentaram, tempestivamente, a documentação de habilitação. A documentação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.1 do Edital. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 5.3.3 e 8.7.1 a 8.7.5, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta, conforme item 8.2.2 do Edital. Registra-se que a existência de documentos com endereço e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos não interferiu no exame de habilitação. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação das licitantes J3 SERVICE E COMÉRCIO LTDA (ME), LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E

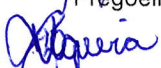


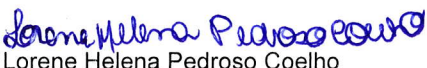
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Setor de Licitações

CAMINHÃO SLU LTDA (ME) e WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em sequência, seria aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Entretanto, verificou-se que as licitantes já haviam encaminhado a proposta realinhada, via e-mail (licita.lafaiete@gmail.com) ou juntamente com a documentação de habilitação, tornando-se prescindível a abertura de prazo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes e demais interessados serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Mary Aline da Cruz Goulart
Pregoeira


Bruna de Siqueira Nogueira
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio